LEI Nº 014/2025 – 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Boca do Acre, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BOCA DO ACRE, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 144.303.500,00 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	144.303.500,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 144.303.500,00 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e três mil e quinhentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 110.941.500,00;

II- orçamento da seguridade social em R$ 33.362.000,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	4.780.380,00	0,00	4.780.380,00
GABINETE DO PREFEITO	3.620.000,00	0,00	3.620.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	490.000,00	0,00	490.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	390.000,00	0,00	390.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.177.500,00	0,00	2.177.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	510.000,00	0,00	510.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.940.000,00	5.940.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.530.000,00	2.530.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIM. SUSTENTÁVEL	150.000,00	0,00	150.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	280.000,00	0,00	280.000,00
SECRETARIA DE PROD. ABASTEC. PESCA, PECUÁRIA E EMPREENDEDORI	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
SECRETARIA DE EVENTOS CULTURAIS, TURISMO, COMUN. ESPORTE	3.620.000,00	0,00	3.620.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS	7.382.500,00	0,00	7.382.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.112.000,00	1.112.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	0,00	20.000,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	80.000,00	0,00	80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.198.500,00	0,00	70.198.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	23.760.000,00	23.760.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.792.620,00	0,00	5.792.620,00
TOTAL GERAL	110.941.500,00	33.362.000,00	144.303.500,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	16.497.500,00	0,00	16.497.500,00
Agricultura	2.020.000,00	0,00	2.020.000,00
Assistência Social	0,00	3.662.000,00	3.662.000,00
Comércio e Serviços	150.000,00	0,00	150.000,00
Cultura	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
Desporto e Lazer	520.000,00	0,00	520.000,00
Educação	70.198.500,00	0,00	70.198.500,00
Encargos Especiais	610.000,00	0,00	610.000,00
Energia	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
Gestão Ambiental	190.000,00	0,00	190.000,00
Indústria	100.000,00	0,00	100.000,00
Legislativa	4.780.380,00	0,00	4.780.380,00
Reserva de Contingência	5.792.620,00	0,00	5.792.620,00
Saneamento	300.000,00	0,00	300.000,00
Saúde	0,00	29.700.000,00	29.700.000,00
Segurança Pública	80.000,00	0,00	80.000,00
Transporte	100.000,00	0,00	100.000,00
Urbanismo	5.592.500,00	0,00	5.592.500,00

TOTAL GERAL	110.941.500,00	33.362.000,00	144.303.500,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 17 de dezembro de 2025.

Frank Sobreira Barros
Prefeito Municipal